

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

RUA 30 DE OUTUBRO, Nº 233, 2º ANDAR
89694-000 FAXINAL DOS GUEDES — SC
CGC Nº 05.019.411/0001-42

PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 1.480 SALA 704 — CENTRO
89.010-002 BLUMENAU — SC
CGC N.º 00.685.840/0001-35

SISTEMA: LEGISLADOR, LEGISLADOR WEB E LEGISLADO PORTAL

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato, celebrado em janeiro/2018 que regulamenta o direito de uso mensal dos sistemas *Legislador*, *Legislador WEB* e *Legislador Portal* sua manutenção, atualização e suporte, o seguinte:

1 — As letras ‘a’, ‘b’, ‘c’ ‘e’ e ‘f’ do item 1º da CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

1ª O VALOR e a FORMA do DIREITO de USO MENSAL, da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE dos Sistemas *Legislador* e *Legislador WEB*, será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

a - O valor líquido de R\$ 736,80 (Setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLAUSULA SEGUNDA 9ª e CLAUSULA TERCEIRA 1º do contrato, para os sistemas Legislador, Legislador WEB com Banco de Dados até 500 MB e Legislador Portal para o site integrado a sistema para gerenciamento do conteúdo legislativo, envolvendo a disponibilização de informações variadas e respectiva hospedagem

b- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.

c- O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual , terá vencimento no dia 30 do mês da prestação de serviços. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de janeiro/2019. O faturamento baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) será, de acordo com o mês de ocorrência.

e- O pagamento de faturas em atraso acarretará na cobrança de multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês, que será faturado juntamente com os valores do mês em questão. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

f- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte do sistema será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a frequência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei .

Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE.

2 — A CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência para MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE — é de 12 doze meses, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Blumenau como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes

Lancer Soluções em Informática Ltda.

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky
OAB/SC 20.732